

## **EDITAL DE Tomada de Preço N.º 72/2017**

### **Aquisição de Gás tipo GLP P13 e P45.**

**ANTONIO CARLOS DAMIN**, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

#### **1 – DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	<b>60</b>	<b>UN</b>	<b>GAS P13 (Botijão 13 kg) R\$67,00000</b>
<b>2</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	<b>GAS P45 (Botijão 45 kg) R\$324,66670</b>
			<b>Total</b>

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 72/2017.  
Envelope n.º 01 – documentação  
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 72/2017.  
Envelope 02 – Proposta  
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.

- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

### **4 – DO JULGAMENTO:**

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

### **5 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

### **6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 – Os produtos deverão ser entregues na Nas Escolas Municipais, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma.

### **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos.

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2037   3390.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	Sim
2038   3390.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	Sim

## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

8.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.3 - A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

8.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 - 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 22 de dezembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**  
Prefeito Municipal

## **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
PARA AQUISIÇÃO DE GÁS QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ..... doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr ..... brasileiro, portador da RG nº ..... e CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 071/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de GÁS GLP P13 e P45, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ ..... (.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE 2037 – 3390.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo. RV 1011  
2038 – 3390.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo. RV 1011

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2018, estabelecidos no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **A – DA CONTRATANTE:**

1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;

2 – Fiscalizar e rejeitar os materiais defeituosos.

**B – DA CONTRATADA:**

1 – Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.

2– Repor no prazo máximo de 24 horas, os materiais que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;

2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.

3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.

4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;

2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;

3– Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

**Planalto, RS, .....,.....**

Este edital se encontra
-------------------------

examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Procuradora Jurídica

**Município de Planalto-RS**

.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF n°

2. \_\_\_\_\_ CPF n°